

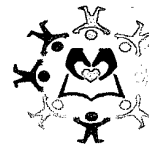


## PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>			
<b>ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM SANTO ANDRÉ</b>			
CNPJ: 43.325.141.0001-97	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 014/96-2
ENDEREÇO: Rua Maronitas, 271			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim Santo Andre	CEP: 09132-550	
TELEFONE: (DDD): (11) 4972-3814	TELEFONE: (DDD): (11) 4974-6190		
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:crechesaojeronimo271@gmail.com">crechesaojeronimo271@gmail.com</a>	SITE: <a href="http://www.aaejardimsantoandre.wixsite.com/crechesaojeronimo">www.aaejardimsantoandre.wixsite.com/crechesaojeronimo</a>		

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
NOME GILBERTO RODRIGUES			
CPF: 252.311.538-77	RG nº 26.185.344	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 07/03/2020 A 31/03/2022	
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 488			
COMPLEMENTO: APTO. 04	BAIRRO: VILA CURUÇA	MUNICÍPIO: SANTO ANDRE	
CEP: 09280-750	TELEFONE: (DDD) 11 4972 3814	TELEFONE: (DDD) 11 4974 6190	CELULAR: 99527 9979
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:gilberto_rod@lg.Com.br">gilberto_rod@lg.Com.br</a>		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:crechesaojeronimo271@gmail.com.br">crechesaojeronimo271@gmail.com.br</a>	



422

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André foi fundada em 11 de março de 1983 com o objetivo de atender crianças de famílias carentes e com desajustes estruturais. Visando ajudar a criança em seu processo de desenvolvimento, interagindo com estas famílias e a comunidade através do atendimento dentro do segmento creche, surgiu assim a Creche São Jerônimo Emiliani.

A Creche São Jerônimo Emiliani é mantida pela Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André, entidade mantenedora, é uma Associação civil, de direito privado, de fins filantrópicos, sem fins lucrativos e econômicos.

Atualmente são atendidas 155 crianças entre 0 a 3 anos e 11 meses de idade, na modalidade creche, de 2ª a 6ª feira, das 07h15 às 17:00h, sendo oferecidas de 3 a 4 refeições diárias, de acordo com as necessidades das faixas etárias. As crianças são acompanhadas por um programa pedagógico que é desenvolvido por um grupo de educadoras e auxiliares devidamente habilitadas, contribuindo dessa forma, para o desenvolvimento biopsicossocial do seu público alvo e garantindo a proteção integral das crianças atendidas.

Finalidades da instituição (objetivos e linhas de ação):

I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais dirigidos às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oportunizando meios de lhes facultar seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico e social.

III. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais às famílias e pessoas que residem no território e que estão em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de fortalecimento de vínculos sociais, aprendizado e empoderamento econômico e social.

IV. Desenvolver atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer dirigidas à comunidade, proporcionando oportunidades de convivência social, fortalecimento de vínculos e pertencimento social.

V. Buscar meios e parcerias para viabilização de recursos necessários para a execução dos projetos e ações e no atendimento de seu público alvo.

VI. Fazer bom uso de todos os bens e recursos em vista de sua aplicação a fim de atingir a missão a que se propõe.

VII. Fortalecer a participação da comunidade nas decisões e atividades da entidade, através de suas assembleias, reuniões, grupos de trabalho, comissões e/ou outras.

As fontes de recurso são Contribuições de Associados e Mantenedores, Doações, Promoções de Campanhas e Eventos, Projeto de Captação de Recurso e de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação. As ações voltadas à sustentabilidade em 2021 referem à ampliação de colaboradores através de marketing institucional, realização de eventos, participação em editais de financiamento e captação via FUNCAD.



421

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



## DIAGNÓSTICO

A área de atuação é educação, na modalidade de educação infantil – Creche, de acordo com o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial nos artigos 4º, 29º, 30º e 31º, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17º, 18º, 53º, 58º e 70º; tendo por base pedagógica os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive o contido na Deliberação do CME nº 001/2011.

O Projeto atenderá crianças de zero a 3 anos e onze meses, residentes na região do Jardim Santo André, Vila Rica, Bairro Represa, Jardim Irene, Vila João Ramalho e Bairro Clube de Campo – Santo André – SP, oriundas de famílias de baixa renda ou em situação de risco pessoal, considerando sua integridade física e social.

A Creche São Jerônimo está localizada na região sul da cidade de Santo André, onde se encontram bolsões de pobreza e parte da população em condição de risco social do município. É uma área de ponderação censitária onde são identificados altos níveis de adensamento populacional, moradias precárias, baixa renda, indicadores de baixa escolaridade da população, pouco acesso a serviços e equipamentos públicos e índices alarmantes de violência. É onde reside a maior proporção de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, sendo identificadas 11.279 pessoas vivendo em condição de pobreza nesta região (32,5 % do total do município).

O atendimento do público alvo pretende atender às diretrizes e metas que constam do Plano Nacional de Educação e no enfrentamento das situações que são fruto das situações de vulnerabilidade social desta população.

São previstas ações que terão como diretrizes:

- Programa Pedagógico orientado por pressupostos teóricos que explicitam as concepções de creche, criança, educação e educador, fundamentados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

- Avaliação interna sistemática e contínua;
- Qualificação dos profissionais de forma continuada;
- Segurança alimentar e nutricional dos escolares;



## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2022

##### Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2021	a 2022
Berçário 2	de	01/04/2020	a 31/03/2021
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a 31/03/2020
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2018	a 31/03/2019

#### Faixa etária para alunos de continuidade

##### Data Corte Junho

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	a
*Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.*			
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/07/2018	a 08/10/2018*

Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas

Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2017	a	31/03/2018	de	01/07/2017	a	30/06/2018
2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de	01/07/2017	a	30/06/2018				



PREFEITURA DE

**SANTO ANDRÉ**

CRECHE SÃO JERÔNIMO PAULISTA  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - SP



## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

## META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	3	60	3	9
Maternal I e II	4	96	4	4
Pré - Escola				

**TOTAL DE ATENDIMENTO 156**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS</b>			
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Indicadores de Resultado</b>
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% a 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	4 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



## METODOLOGIA

**“Criança não sabe menos, sabe outras coisas e nós adultos precisamos entrar nesse mundo, respeitando uma cultura que já existe. Não é possível construir desenvolvimento sobre um território desrespeitado ou até destruído”.**

**Paulo Fochi**

Sendo a educação infantil, primeira etapa da educação básica nosso trabalho pedagógico terá como objetivo principal “[...] o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e comunidade [...]”, conforme indicado na Resolução nº 5/2009, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs) (BRASIL, 2010), especificamente no Art. 5º. O desenvolvimento será estimulado por meio de vivências, interações e experiências pedagógicas diversificadas e planejadas, respeitando e garantindo os direitos de aprendizagem da criança conforme definido na Base Nacional Curricular Comum (BNCC, 2017).

O nosso trabalho terá como base as seguintes concepções: infância, educação infantil, creche, educador, cuidar e educar. Assim como apresentado na BNCC, todas as experiências serão organizadas a partir dos eixos norteadores BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES.

Segundo Ferraz (informação verbal) deve-se considerar a importância da Educação Infantil como início de todo o processo de aprendizagem escolar, tendo em vista que, de acordo com estudos da neurociência, cerca de 80% do cérebro de um adulto forma-se ao longo dos seus três primeiros anos de vida, bem como o controle emocional, as habilidades sociais, a linguagem e a aritmética.

A nossa metodologia considera a criança como centro do planejamento curricular, é um sujeito histórico e de direitos, que através das práticas cotidianas e interações com o outro, brinca, aprende, narra, deseja, constrói sentido sobre o mundo e desenvolve sua identidade pessoal e coletiva. (Parecer CNE/CEB nº 20/09).

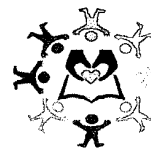
A criança tem o direito de aprender, mas acima de tudo tem direito a infância, as experiências oferecidas irão instigar a curiosidade, considerar os interesses, desejos e necessidades da criança. Dessa maneira, iremos garantir um ambiente estimulador, de forma que a criança tenha um papel ativo nas experiências e propostas oferecidas, proporcionando dessa forma aprendizagem, desenvolvimento e socialização.

As experiências serão inicialmente planejadas pela monitora e auxiliar, contudo serão integradas, podendo a criança vivenciar outras situações daquelas inicialmente propostas, as necessidades e protagonismo da criança serão sempre considerados e respeitados, desconsiderando atividades mecânicas e não significativas. (Parecer CNE/CBE nº 20/09).

Todas as atividades pedagógicas são consideradas curriculares, a nossa rotina diária será organizada considerando: momento da entrada e saída, atividades de livre escolha, momentos de grandes e pequenos grupos, momentos na área externa, rotina de cuidados e diferentes contextos de atividades.

Portanto nosso maior objetivo será que a criança possa manifestar seus desejos, sentimentos, ideias, curiosidades e interesses, expor e ter suas produções valorizadas, criar e fortalecer vínculos afetivos, desenvolva sua autonomia, sinta-se acolhida e protegida, aprenda a respeitar todas as formas de vida e a preservar o mundo a que as cercam.

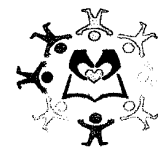




<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	3
Brinquedoteca	0
Fraldário	4
Refeitório	2
Banheiro infantil	2
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	2
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	3
Depósito de lixo	2
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>
banheiro infantil	manutenção	12 meses
banheiro adulto	manutenção	12 meses

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



485

## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacn.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;

- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

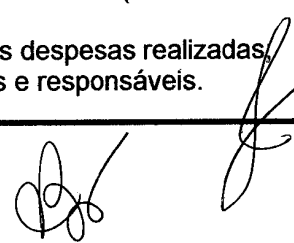
### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de abril do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FGTS (GRUPO)	FGTS	PREMIO (GRUPO)	FONTES PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	BIENIO (GRUPO)	Prêmio	FGTS (GRUPO)		PREMIO (GRUPO)						
								FGTS (GRUPO)	FGTS							
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 4.804,97	R\$ 4.804,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 384,40	R\$ 384,40	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.972,85	R\$ 3.972,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 317,63	R\$ 317,63	R\$ -	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/PSICOPED.	
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.238,59	R\$ 2.238,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 179,09	R\$ 179,09	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	
1	ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 3.555,12	R\$ 3.555,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 284,41	R\$ 284,41	R\$ -	MUNICIPAL	ENS. MEDIO TECNICO EM CONTABILIDADE	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 1.829,74	R\$ 1.829,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,38	R\$ 146,38	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.733,38	R\$ 1.733,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.643,70	R\$ 1.643,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,50	R\$ 131,50	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	
3	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.479,36	R\$ 4.438,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,35	R\$ 355,05	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
5	AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.479,36	R\$ 7.396,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,35	R\$ 591,74	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.479,36	R\$ 1.479,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,35	R\$ 118,35	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.626,91	R\$ 1.626,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,15	R\$ 130,15	R\$ -	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
7	MONITOR(A)	44	R\$ 1.981,08	R\$ 13.867,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,49	R\$ 1.109,40	R\$ -	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/TEC. MAGISTERIO	
13	AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 1.696,38	R\$ 22.052,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,71	R\$ 1.764,24	R\$ -	MUNICIPAL	CURSANDO ENS. SUPERIOR EM PEDAGOGIA	
				R\$ 70.640,00				R\$ -					R\$ -			R\$ 5.651,20

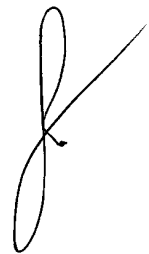
\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



<b>VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)</b>		
<b>Total de Funcionários</b>		<b>37</b>
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	<b>R\$</b>	<b>70.640,00</b>
<b>Total de valores destinados a Bônus</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$</b>	<b>5.651,20</b>
<b>Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	<b>R\$</b>	<b>6.357,60</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$</b>	<b>2.119,20</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>104.768,00</b>

<b>3 % de Provisão para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)</b>	<b>R\$</b>	<b>2.288,74</b>
--	------------	-----------------



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 12 % DE DISSÍDIO

### MARÇO A DEZEMBRO

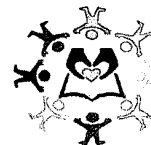
Data	Necessário	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FGTS	FGTS (GRUPO)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
			CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS					
1	1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 5.381,57	R\$ 5.381,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 430,53	R\$ 430,53	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL
1	1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	44	R\$ 4.449,59	R\$ 4.449,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 355,97	R\$ 355,97	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/PSICOPED.
1	1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.507,22	R\$ 2.507,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,58	R\$ 200,58	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	1	ASSISTENTE CONTABIL	44	R\$ 3.981,73	R\$ 3.981,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 318,54	R\$ 318,54	MUNICIPAL	ENS. MEDIO TECNICO EM CONTABILIDADE
1	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 2.049,31	R\$ 2.049,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,94	R\$ 163,94	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO
1	1	COZINHEIR (A)	44	R\$ 1.941,39	R\$ 1.941,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,31	R\$ 155,31	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO
1	1	LACTARISTA	44	R\$ 1.840,94	R\$ 1.840,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,28	R\$ 147,28	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO
3	1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.656,88	R\$ 1.656,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,55	R\$ 132,55	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
5	1	AGENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.656,88	R\$ 1.656,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,55	R\$ 132,55	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	1	SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.822,14	R\$ 1.822,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,77	R\$ 145,77	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
7	1	MONITOR(A)	44	R\$ 2.218,81	R\$ 2.218,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,50	R\$ 177,50	MUNICIPAL	ENS. SUPERIOR-PEDAGOGIA/TEC. MAGISTERIO
13	1	AUXILIAR DE MONITOR(A)	44	R\$ 1.899,95	R\$ 1.899,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00	R\$ 152,00	MUNICIPAL	CURSANDO ENS. SUPERIOR EM PEDAGOGIA
				<b>R\$ 79.116,80</b>	<b>R\$ 79.116,80</b>								<b>R\$ 6.329,34</b>		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

<b>VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)</b>		
<b>Total de Funcionários</b>		<b>37</b>
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	R\$	<b>79.116,80</b>
<b>Total de valores destinados a Biênios</b>	R\$	<b>-</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	R\$	<b>-</b>
<b>FGTS</b>	R\$	<b>6.329,34</b>
<b>Benefícios</b> vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	<b>20.000,00</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	R\$	<b>7.120,51</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	R\$	<b>2.373,50</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$	<b>114.940,16</b>
<b>3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>		R\$
	R\$	<b>2.563,38</b>



490

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.358.937,60
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ 214.051,12
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 150.000,00
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 18.000,00
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 1.740.988,72</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 30.211,28</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.771.200,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

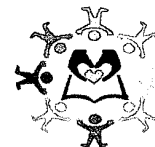
#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



491

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$	1.100,00	60
Maternal I e II	R\$	850,00	96
Pré-escola	R\$	600,00	0
<b>Subtotal</b>			<b>156</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro/Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 295.200,00
Março		R\$ 147.600,00
Abril		R\$ 147.600,00
Mai		R\$ 147.600,00
Junho		R\$ 147.600,00
Julho		R\$ 147.600,00
Agosto		R\$ 147.600,00
Setembro		R\$ 147.600,00
Outubro		R\$ 147.600,00
Novembro		R\$ 147.600,00
Dezembro		R\$ 147.600,00
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 1.771.200,00</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 1.771.200,00</b>

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de DEZEMBRO de 2021.

  
**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária de Educação

  
**Gilberto Rodrigues**  
Presidente  
Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André